Lei nº 652 de 4 de agôsto de 1.968.

"Denomina Avenida Presidente Castelo Branco, a avenida do loteamento da Companhia Habitacional do Estado de Goiás, nesta cidade".

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Avenida Presidente Castelo Branco, a avenida projetada pela Companhia Habitacional do Estado de Goiás (CHEGO), nesta cidade, que se inicia na Av. Paranoá e vai até ao Cemitério.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luziânia, aos quatro de agôsto de 1.968.

(as) Ademar Sampaio
Antônio do Espírito Santo Reis
Euclides Braz de Queiroz.

— X — X —